



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI COMPLEMENTAR N.º 112, DE 09 DE MAIO DE 2007.

Inclui alínea "e", no artigo 106, da Lei Complementar n.º 03/85 - Código de Posturas.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída alínea "e" no artigo 106, da Lei Complementar n.º 03/85 – Código de Posturas, com a seguinte redação:

Art. 106 O Alvará de Licença poderá ser cassado pela municipalidade:


- a).....
- b).....
- c).....
- d).....

e) quando com sentença penal condenatória transitada em julgado pelo crime de receptação.

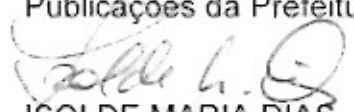
Parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2007.


ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
CBS